



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, racks e componentes de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.805.961,73 (três milhões, oitocentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

DATA DE ABERTURA: 08/04/2026

HORÁRIO DA ABERTURA: 9 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupos de itens e itens individuais

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO Nº: 00060-00438945/2025-43

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, racks e componentes de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e itens individuais conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
 - 1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24 e 25, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de acordo com o subitem 4.19.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.11. A vedação do subitem 3.7.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.7.12. A vedação do subitem 3.7.10 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 3.7.13. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.7.13.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.7.13.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.7.13.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total dos itens que compõem os grupos e dos itens individuais;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido dos grupos e dos itens individuais.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item que compõe os grupos e para os itens individuais ofertados, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos

os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc.

- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado julgamento, e a documentação técnica da solução ofertada, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- f) conter a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos itens ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada desses;
- g) as propostas de preços devem trazer, ainda, a indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida (PONTO A PONTO);
- h) conter garantia conforme estabelecido no subitem 4.11 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- i) apresentar declaração de que entregará os equipamentos novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;
- j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- k) apresentar declaração de que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação;
- l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012 edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos grupos e dos valores unitários dos itens individuais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens que compõem o grupo 1; R\$ 0,01 (um centavo) para os itens que compõem grupo 2; R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23 e 24; R\$ 20,00 (vinte reais) para os itens 18 e 22; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 19, 20 e 21; e R\$ 0,01 (um centavo) para o item 25.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 - 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência,

sucessivamente, para:

- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.23. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.3. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. a) SICAF;
 - 7.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e
 - 7.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.12.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.11 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 14.16.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 14.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 14.16.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
 - 14.16.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

PROCESSO Nº 00060-00438945/2025-43

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. **DO OBJETO**
- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RACKS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme as condições constantes neste instrumento e seus apêndices nos termos da tabela abaixo.

Tabela 1 - Detalhamento do objeto.

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	601704	28424	SmartTV 65"	Unidade	294	R\$ 3.404,00	R\$ 1.000.776,00
	2	621131	36355	Controladora de Video Wall	Unidade	56	R\$ 1.307,57	R\$ 73.223,92
	3	607933	18683	Suporte para TV para fixação em parede	Unidade	205	R\$ 32,63	R\$ 6.689,15
	4	458911	27673	Suporte para TV para fixação em teto	Unidade	59	R\$ 255,32	R\$ 15.063,88
	5	611786	18684	Suporte pedestal para TV	Unidade	30	R\$ 713,67	R\$ 21.410,10
	6	434366	41054	Cabo HDMI, medindo 3 m	Unidade	170	R\$ 18,20	R\$ 3.094,00
	7	601778	41055	Cabo HDMI, medindo 5 m	Unidade	120	R\$ 22,56	R\$ 2.707,20
	8	448723	41056	Cabo HDMI, medindo 10 m	Unidade	56	R\$ 39,37	R\$ 2.204,72
Valor total estimado do Grupo 1								R\$ 1.125.168,97

Tabela 2 - Detalhamento do objeto.

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	9	620177	18442	Headset biauricular	unidade	1.764	R\$ 220,33	R\$ 388.662,12
	10	608702	18516	Webcam full HD com microfone	unidade	1.764	R\$ 277,90	R\$ 490.215,60
Valor total estimado do Grupo 2								R\$ 878.877,72

Tabela 3 - Detalhamento do objeto.

	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
-	11	351506	18561	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Leitor e Gravador de CD/DVD	unidade	3.640	R\$ 130,00	R\$ 473.200,00
	12	329340	18036	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit teclado e mouse sem fio	unidade	169	R\$ 188,96	R\$ 31.934,24
	13	451817	18483	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Teclado multimídia USB com fio	unidade	352	R\$ 113,63	R\$ 39.997,76
	14	457752	17097	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Mouse óptico USB com fio	unidade	352	R\$ 72,92	R\$ 25.667,84
	15	612556	38300	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Fonte de alimentação, para desktop mini PC	unidade	352	R\$ 99,03	R\$ 34.858,56
	16	619462	21760	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Unidade de armazenamento SSD NVME 1TB	unidade	352	R\$ 440,00	R\$ 154.880,00
	17	471257	28401	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Memória SDRAM DDR4 16GB para notebook	unidade	352	R\$ 215,67	R\$ 75.915,84
	18	619003	38371	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Scanner portátil	unidade	319	R\$ 960,29	R\$ 306.332,51
	19	603949	38774	*AMPLA CONCORRÊNCIA** Coletor de dados portátil	unidade	39	R\$ 3.059,77	R\$ 119.331,03
	20	617522	23874	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 44U 19"	unidade	53	R\$ 3.600,00	R\$ 190.800,00
	21	308675	23875	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 20U 19"	unidade	65	R\$ 1.750,00	R\$ 113.750,00
	22	623629	21734	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de parede 8U 19"	unidade	244	R\$ 546,00	R\$ 133.224,00
	23	309004	21736	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Rack de parede 5U 19"	unidade	255	R\$ 276,39	R\$ 70.479,45
	24	349800	23939	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Régua de tomadas com 4 (quatro) posições, para rack 19"	unidade	255	R\$ 86,51	R\$ 22.060,05
	25	368684	23942	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit porca gaiola com parafuso	unidade	9.119	R\$ 1,04	R\$ 9.483,76
Valor total estimado dos itens								R\$ 1.801.915,04
Valor total estimado Grupo 1 + Grupo 2 + Itens individuais								R\$ 3.805.961,73

Legenda:

(*) = AMPLA CONCORRÊNCIA

(**) = LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Em observância aos art. 25, §2º, da Lei n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, e 7º, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2 de julho 2014, os Itens 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24 e 25 serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme subelemento listado abaixo:

- 1.2.2.1. Grupo 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral.
- 1.2.2.2. Grupo 44.90.52-35 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (Material permanente).
- 1.2.2.3. Grupo 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.
- 1.2.2.4. Grupo 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.
- 1.2.2.5. Grupo 33.90.30-17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - (Material de consumo)

1.2.3. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, observando o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e no art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.3.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, sendo vedada sua prorrogação.

1.4. DO REAJUSTE

1.4.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução ora pretendida consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RACKS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de acordo com especificações comuns de mercado e capazes de atender aos requisitos de negócio, conforme detalhamento a seguir:

2.2. Especificações Gerais

2.2.1. Todos os itens/equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

2.2.2. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

2.2.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

2.2.4. Os equipamentos e componentes, de acordo com a sua tipologia, deverão ser idênticos, ou seja, todos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por equipamento com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

2.2.5. Especificações técnicas mínimas da Smart TV 65"

- 2.2.5.1. Deverá ser do tipo Smart TV.
- 2.2.5.2. Deverá possuir painel com 65", com tratamento antirreflexivo.
- 2.2.5.3. Deverá possuir painel LED ou OLED ou QLED.
- 2.2.5.4. Deverá possuir painel no formato WideScreen 16:9.
- 2.2.5.5. Deverá possuir resolução de 3.840 x 2.160 (4K UHD).
- 2.2.5.6. Deverá possuir taxa de atualização de 60 Hz.
- 2.2.5.7. Deverá possuir ângulo de visão vertical: 178°.
- 2.2.5.8. Deverá possuir ângulo de visão horizontal: 178°.
- 2.2.5.9. Deverá possuir tecnologia HDR (High Dynamic Range).
- 2.2.5.10. Deverá possuir bordas finas.
- 2.2.5.11. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface HDMI 2.0.
- 2.2.5.12. Deverá possuir alimentação bivolt automática: 100 ~ 240 VAC, com chaveamento automático.
- 2.2.5.13. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR 14.136.
- 2.2.5.14. Deverá possuir furação padrão VESA. e
- 2.2.5.15. Deverá possuir controle remoto único compatível com o produto ofertado.
- 2.2.5.16. Referência: Smart TV 65" TCL P7K.

2.2.6. Especificações técnicas mínimas do controlador de Vídeo Wall

- 2.2.6.1. Deverá possuir suporte para até 4 (quatro) monitores.
- 2.2.6.2. Deverá possuir 1 (uma) interface de entrada HDMI 3840 x 2160, com taxa de atualização de 60Hz.
- 2.2.6.3. Deverá possuir 4 (quatro) interfaces de saída HDMI 1080p, com taxa de atualização de 60Hz.
- 2.2.6.4. Deverá possuir suporte a rotação da imagem de 90, 180 e 270 graus.
- 2.2.6.5. Deverá possuir modo de exibição selecionável: 1×1, 1×2, 1×3, 1×4, 2×1, 3×1, 4×1, 2×2, 2×2.
- 2.2.6.6. Deverá possuir indicador luminoso de funcionamento: LED vermelho para ligado e LED verde significa conexão bem-sucedida com o monitor.
- 2.2.6.7. Deverá possuir botão liga/desliga.
- 2.2.6.8. Deverá possuir padrão plug & play.
- 2.2.6.9. Deverá ser homologado pela Anatel. e
- 2.2.6.10. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática: 100 ~ 240 VAC, com chaveamento automático.

2.2.6.11. Referência: Video Wall Controller 2x2 4k.

2.2.7. Especificações técnicas mínimas do suporte para TV para fixação em parede

- 2.2.7.1. Deverá ser compatível com Tvs de 14 a 100 polegadas.
- 2.2.7.2. Deverá ser do tipo universal para fixação em parede.
- 2.2.7.3. Deverá possuir capacidade de carga de até 50 kg.
- 2.2.7.4. Deverá ser confeccionado em aço carbono ou similar, com alta resistência. e
- 2.2.7.5. Deverá ser compatível com padrão VESA.
- 2.2.7.6. Referência: Suporte ELG UNI100.

2.2.8. Especificações técnicas mínimas do suporte para TV para fixação em teto

- 2.2.8.1. Deverá ser compatível com Tvs de 37 a 65 polegadas.
- 2.2.8.2. Deverá ser do tipo teto, com ajuste de altura para diferentes cenários de uso, com variação de até 60cm.
- 2.2.8.3. Deverá possuir capacidade de carga de até 50 kg.
- 2.2.8.4. Deverá ser confeccionado em aço carbono ou similar, com alta resistência.
- 2.2.8.5. Deverá possuir suporte padrão VESA, largura: min. 100mm e max. 600mm, altura: 100mm e max. 400mm.
- 2.2.8.6. Deverá possuir ajuste de altura para diferentes cenários de uso, com variação de até 60cm.
- 2.2.8.7. Deverá permitir a rotação do eixo em 30°.
- 2.2.8.8. Deverá permitir o ajuste de inclinação da TV em no mínimo +15°/5°.
- 2.2.8.9. Referência: Suporte ELG A05v6.

2.2.9. Especificações técnicas mínimas do suporte pedestal para TV

- 2.2.9.1. Deverá ser compatível com Tvs de 32 a 65 polegadas.
- 2.2.9.2. Deverá ser do tipo pedestal, com rodízios com trava para fácil deslocamento e fixação.
- 2.2.9.3. Deverá possuir capacidade de carga de até 45 kg.
- 2.2.9.4. Deverá ser confeccionado em aço carbono ou similar, com alta resistência.
- 2.2.9.5. Deverá possuir suporte padrão VESA, largura: min. 100mm e max. 600mm, altura: 100mm e max. 400mm.
- 2.2.9.6. Deverá possuir ajuste de altura para diferentes cenários de uso, com variação de até 30cm.
- 2.2.9.7. Referência: Suporte north bayou ava1500-60-1p.

2.2.10. Especificações técnicas mínimas do cabo HDMI, medindo 3 m.

- 2.2.10.1. Deverá possuir conectores tipo HDMI 2.0 ou superior.
- 2.2.10.2. Deverá suportar resolução 4K Ultra HD a 60Hz.
- 2.2.10.3. Deverá largura de banda de 18 Gbps.
- 2.2.10.4. Deverá suportar HDR e ARC (*Audio Return Channel*).
- 2.2.10.5. Deverá possuir alta blindagem. e
- 2.2.10.6. Deverá possui 3 (três) metros de extensão linear.
- 2.2.10.7. Referência: Cabo HDMI 2.0 4k 3d 19 pinos - 3 metros - Aquário.

2.2.11. Especificações técnicas mínimas do cabo HDMI, medindo 5 m.

- 2.2.11.1. Deverá possuir conectores tipo HDMI 2.0 ou superior.
- 2.2.11.2. Deverá suportar resolução 4K Ultra HD a 60Hz.
- 2.2.11.3. Deverá largura de banda de 18 Gbps.
- 2.2.11.4. Deverá suportar HDR e ARC (*Audio Return Channel*).
- 2.2.11.5. Deverá possuir alta blindagem. e
- 2.2.11.6. Deverá possuir 5 (cinco) metros de extensão linear.
- 2.2.11.7. Referência: Cabo HDMI 2.0 4k 3d 19 pinos - 5 metros - Aquário.

2.2.12. Especificações técnicas mínimas do cabo HDMI, medindo 10 m.

- 2.2.12.1. Deverá possuir conectores tipo HDMI 2.0 ou superior.
- 2.2.12.2. Deverá suportar resolução 4K Ultra HD a 60Hz.
- 2.2.12.3. Deverá largura de banda de 18 Gbps.
- 2.2.12.4. Deverá suportar HDR e ARC (*Audio Return Channel*).
- 2.2.12.5. Deverá possuir alta blindagem. e
- 2.2.12.6. Deverá possuir 10 (dez) metros de extensão linear.
- 2.2.12.7. Referência: Cabo HDMI 2.0 4k 3d 19 pinos - 10 metros - Aquário.

2.2.13. Especificações técnicas mínimas do headset biauricular.

- 2.2.13.1. Deverá ser do tipo circumaural (*over-ear*), com conchas almofadas.
- 2.2.13.2. Deverá possuir fones biauricular.
- 2.2.13.3. Deverá possuir drives de 40 mm.
- 2.2.13.4. Deverá possuir haste com eixo almofado, ajustável e flexível.
- 2.2.13.5. Deverá possuir resposta de frequência 20 Hz ~ 20 kHz.

- 2.2.13.6. Deverá possuir potência máxima de entrada de 20 mW ou superior.
- 2.2.13.7. Deverá possuir sensibilidade de 96 dB ou superior.
- 2.2.13.8. Deverá possuir impedância de 32 Ohm.
- 2.2.13.9. Deverá possuir microfone direcionável com haste regulável.
- 2.2.13.10. Deverá possuir cabo com 1,50 m de extensão linear.
- 2.2.13.11. Deverá possuir usabilidade plug & play.
- 2.2.13.12. Deverá possuir interface de conectividade com conector 3,5 mm ou UBS-C.
- 2.2.13.13. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior. e
- 2.2.13.14. Deverá ser na cor preta, prata ou cinza.
- 2.2.13.15. Referência: JBL quantum 100 M2.

2.2.14. Especificações técnicas mínimas da webcam full HD com microfone.

- 2.2.14.1. Deverá possuir resolução full HD 1920 X 1080.
- 2.2.14.2. Deverá possuir câmera de 2 MP.
- 2.2.14.3. Deverá possuir foco fixo.
- 2.2.14.4. Deverá possuir microfone integrado omnidirecional.
- 2.2.14.5. Deverá possuir microfone com alcance de até 1mt.
- 2.2.14.6. Deverá possuir campo de visão (CDV) diagonal: 55° ou superior.
- 2.2.14.7. Deverá possuir cortina de privacidade integrada.
- 2.2.14.8. Deverá possuir suporte universal para encaixe em monitores, laptop, mesa e tripés.
- 2.2.14.9. Deverá possuir usabilidade plug & play.
- 2.2.14.10. Deverá possuir interface de conectividade USB 2.0 ou superior.
- 2.2.14.11. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior. e
- 2.2.14.12. Deverá ser na cor preta, prata ou cinza.
- 2.2.14.13. Referência: Logitech Brio 100.

2.2.15. Especificações técnicas mínimas do leitor e gravador de CD/DVD

- 2.2.15.1. Deverá ser do tipo portátil.
- 2.2.15.2. Deverá possuir velocidade de leitura de 24x ou superior para CDs e 8x ou superior para DVDs.
- 2.2.15.3. Deverá possuir velocidade de gravação de 24x ou superior para CDs e 8x ou superior para DVD-R e 8x ou superior para DVD-RW.
- 2.2.15.4. Deverá possuir velocidade de regravação de 24x ou superior para CDs e 8x ou superior para DVDs.
- 2.2.15.5. Deverá possuir usabilidade plug & play.
- 2.2.15.6. Deverá possuir interface de conectividade USB 2.0 ou superior.
- 2.2.15.7. Deverá possuir alimentação USB sem prejuízo da transferência de dados (Não serão aceitos equipamentos com fonte externa).
- 2.2.15.8. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior.
- 2.2.15.9. Deverá possuir cabo USB padrão 2.0, ou superior, com, no mínimo, 30 (trinta) centímetros de extensão linear. e
- 2.2.15.10. Deverá ser na cor preto, prata ou cinza.
- 2.2.15.11. Referência: ASUS Zendrive U8M.

2.2.16. Especificações técnicas mínimas do kit teclado e mouse sem fio (não serão aceitos mini mouse).

- 2.2.16.1. Deverá possuir conexão sem fio wireless, com alcance de 9 metros.
- 2.2.16.2. Deverá possuir frequência de 2,4 GHz.
- 2.2.16.3. Deverá possuir conexão de interface mini transceptor USB.
- 2.2.16.4. Deverá possuir teclado com ajuste de inclinação e luz indicadora de bateria
- 2.2.16.5. Deverá possuir teclado com layout padrão ABNT-2 (Português Brasil).
- 2.2.16.6. Deverá possuir teclado com criptografia AES (*Advanced Encryption Standard*).
- 2.2.16.7. Deverá possuir teclado com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.2.16.8. Deverá possuir teclado com alimentação via baterias (pilhas) de 1,5V 2xAAA.
- 2.2.16.9. Deverá possuir mouse com tecnologia de detecção de movimento óptico e resolução de movimento de 1.000 DPI.
- 2.2.16.10. Deverá possuir mouse de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e *scroll* central (próprio para rolagem).
- 2.2.16.11. Deverá possuir mouse indicador de status das baterias e chave liga/desliga.
- 2.2.16.12. Deverá possuir mouse com alimentação via bateria (pilha) de 1,5V 1xAA.
- 2.2.16.13. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior.
- 2.2.16.14. Deverá acompanhar 1 bateria AA, 2 baterias AAA.
- 2.2.16.15. Deverá ser na cor preta.
- 2.2.16.16. Referência: Teclado e mouse Dell - KM3322W - Português (Brasil).

2.2.17. Especificações técnicas mínimas do teclado multimídia USB com fio.

- 2.2.17.1. Deverá possuir ajuste de inclinação.
- 2.2.17.2. Deverá possuir layout padrão ABNT-2 (Português Brasil).
- 2.2.17.3. Deverá possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.2.17.4. Deverá possuir interface de conectividade USB 2.0 ou superior.
- 2.2.17.5. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior.

- 2.2.17.6. Deverá possuir cabo USB padrão 2.0, ou superior, com, no mínimo, 1 (um) metro de extensão linear. e
- 2.2.17.7. Deverá ser na cor preta.
- 2.2.17.8. Referência: Teclado Dell com fio - KB216 - Português (Brasil).

2.2.18. Especificações técnicas mínimas do mouse óptico USB com fio (não serão aceitos mini mouse)

- 2.2.18.1. Deverá possuir tecnologia de detecção de movimento óptico e resolução de movimento de 1.000 DPI.
- 2.2.18.2. Deverá possuir mouse de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e *scroll* central (próprio para rolagem).
- 2.2.18.3. Deverá possuir interface de conectividade USB 2.0 ou superior.
- 2.2.18.4. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior.
- 2.2.18.5. Deverá possuir cabo USB padrão 2.0, ou superior, com, no mínimo, 1 (um) metro de extensão linear. e
- 2.2.18.6. Deverá ser na cor preta.
- 2.2.18.7. Referência: Mouse Dell com fio - MS116.

2.2.19. Especificações técnicas mínimas do fonte de alimentação, para desktop mini PC

- 2.2.19.1. Deverá ser compatível com desktop mini PC.
- 2.2.19.2. Deverá possuir 90W de potência.
- 2.2.19.3. Deverá possuir pino DC-in 4,5 mm x 12,5 mm.
- 2.2.19.4. Deverá possuir tensão nominal de saída 19V.
- 2.2.19.5. Deverá possuir corrente de saída 4,74A.
- 2.2.19.6. Deverá possuir frequência de entrada 50-60Hz.
- 2.2.19.7. Deverá ser bivolt automática: 100 ~ 240 VAC, com chaveamento automático. e
- 2.2.19.8. Deverá possuir cabo de alimentação 3 pinos, padrão NBR 14136.
- 2.2.19.9. Referência: Fonte modelo PI-ADAP090-L(01).

2.2.20. Especificações técnicas mínimas da unidade de armazenamento SSD NVME 1TB

- 2.2.20.1. Deverá possuir interface PCI Express.
- 2.2.20.2. Deverá ser no formato M.2 2280.
- 2.2.20.3. Deverá possuir 1TB de capacidade de armazenamento.
- 2.2.20.4. Deverá possuir interface: NVMe PCIe Gen3 x4 ou superior.
- 2.2.20.5. Deverá possuir MTTF (Tempo Médio Até a Falha) de 1.000.000 de horas.
- 2.2.20.6. Deverá possuir taxa de velocidade de leitura de 3.000 MB/s. e
- 2.2.20.7. Deverá possuir taxa de velocidade de escrita de 1.500 MB/s.
- 2.2.20.8. Referência: WD Green 1TB SN350.

2.2.21. Especificações técnicas mínimas do pente de memória SDRAM DDR4 16GB para notebook

- 2.2.21.1. Deverá possuir 16GB de capacidade, em módulo único.
- 2.2.21.2. Deverá ser do tipo DDR4.
- 2.2.21.3. Deverá ser no formato SODIMM.
- 2.2.21.4. Deverá possuir frequência de 3.200 MHz. e
- 2.2.21.5. Deverá possuir latência de CL16 ou inferior.
- 2.2.21.6. Referência: Kingston Kf432s20ib/16.

2.2.22. Especificações técnicas mínimas do scanner portátil

- 2.2.22.1. Deverá ser do tipo portátil.
- 2.2.22.2. Deverá possuir resolução mínimo de 600 dpi.
- 2.2.22.3. Deverá possuir velocidade digitalização de 10 ppm (páginas por minuto).
- 2.2.22.4. Deverá possuir recursos de digitalização duplex (frente e verso).
- 2.2.22.5. Deverá possuir compatibilidade com folhas A4.
- 2.2.22.6. Deverá possuir software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).
- 2.2.22.7. Deverá possuir compatibilidade com Windows 10 ou superior e Ubuntu 20 ou superior.
- 2.2.22.8. Deverá possuir usabilidade plug & play.
- 2.2.22.9. Deverá possuir interface de conectividade USB 2.0 ou superior. e
- 2.2.22.10. Deverá possuir cabo USB padrão 2.0, ou superior, com, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de extensão linear. e
- 2.2.22.11. Deverá possuir peso máximo de 1 (um) Quilograma.
- 2.2.22.12. Referência: Scanner portátil canon imageformula p208ii.

2.2.23. Especificações técnicas mínimas do coletor de dados portátil

- 2.2.23.1. Deverá ser do tipo portátil.
- 2.2.23.2. Deverá possuir tela LCD ou OLED, TFT ou superior, sensível ao toque, capacitivo, com tamanho compreendida entre 4" e 7" polegadas.
- 2.2.23.3. Deverá possuir tela com resolução mínima de 800 x 480 megapixels.
- 2.2.23.4. Deverá possuir cor externo na cor branca, preta ou cinza.
- 2.2.23.5. Deverá possuir processador com no mínimo, 8 núcleos, com pelo menos, 2 núcleos com velocidade mínima de 2Ghz.
- 2.2.23.6. Deverá possuir memória RAM mínima de 4 Gb (quatro) gigabytes.

- 2.2.23.7. Deverá possuir capacidade de armazenamento interno de mínimo de 64Gb (sessenta e quatro) gigabytes.
- 2.2.23.8. Deverá possuir *slot* para cartão de memória, padrão "Micro SD", integrado ao gabinete e acessível pela parte externa, para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois) gigabytes.
- 2.2.23.9. Deverá possuir suporte para cartão SIM e comunicação com a rede de dados móvel.
- 2.2.23.10. Deverá possuir alto-falante e microfone internos integrados e botões físicos para controle do volume do som.
- 2.2.23.11. Deverá possuir conector para fone de ouvido estéreo.
- 2.2.23.12. Deverá possuir conector USB 2.0 tipo C.
- 2.2.23.13. Deverá possuir conectividade WI-FI 802.11 ac/b/g/n 2.4GHz + 5GHz (dual).
- 2.2.23.14. Deverá possuir conectividade Bluetooth 5.0 ou superior.
- 2.2.23.15. Deverá possuir suporte a rede de dados 3G/4G.
- 2.2.23.16. Deverá possuir compatibilidade com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 3G/4G.
- 2.2.23.17. Deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito) megapixels, com foco automático.
- 2.2.23.18. Deverá possuir câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco) megapixels.
- 2.2.23.19. Deverá possuir bateria interna recarregável, com capacidade de 5.000 mAh (cinco mil miliamperes-hora).
- 2.2.23.20. Deverá possuir GPS integrado nativo. (Não será aceito fornecimento no formato acessório adicional).
- 2.2.23.21. Deverá possuir os seguintes sensores embarcados: acelerômetro, giroscópio, sensor de gravidade e luminosidade.
- 2.2.23.22. Deverá possuir sistema operacional Android 13 ou superior, em idioma português do Brasil.
- 2.2.23.23. Deverá suportar a gravação de vídeos e fotos, por meio das câmeras frontal ou traseira.
- 2.2.23.24. Deverá possuir módulo ótico integrado, sem partes móveis, para leitura de códigos de barras com imagem 1D e 2D.
- 2.2.23.25. Deverá possuir indicador de notificação em toque audível, LED e vibração.
- 2.2.23.26. Deverá permitir a inserção de dados através da digitação no teclado integrado.
- 2.2.23.27. Deverá possuir certificação Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 2.2.23.28. Deverá possuir peso máximo de 300 gr. (com bateria). e
- 2.2.23.29. Deverá possuir certificação IP67 de resistência à água e poeira, e suportar quedas de 1 (um) metro de altura.
- 2.2.23.30. Referência: Zebra TC15

I - Conjunto de acessórios (Obrigatório nas quantidades especificadas, por dispositivo)

- 2.2.23.31. Deverá acompanhar 1 (um) carregador de carga rápida, com tomada no padrão NBR 14.136, automático 100 ~ 240V compatível com o dispositivo. e
- 2.2.23.32. Deverá acompanhar 1 (um) cabo de dados USB tipo C.

2.2.24. Especificações técnicas mínimas das estantes racks de piso 44U.

- 2.2.24.1. Deve ser fechado, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com pintura eletrostática em epóxi texturizada, na cor preta, estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm.
- 2.2.24.2. Deve possuir fechamentos laterais removíveis com aletas de ventilação tipo veneziana e fecho rápido com espessura mínima de 0,9 mm.
- 2.2.24.3. Deve possuir porta frontal embutida com visor de acrílico ou policarbonato confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm.
- 2.2.24.4. Deve possuir porta frontal com fechadura de abertura e fechamento, com chave do tipo Yale.
- 2.2.24.5. Deve possuir teto com abertura para 4 (quatro) exaustores.
- 2.2.24.6. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.24.7. Deve possuir as seguintes dimensões externas (L x A x P): 600 mm x 2.000 mm x 670 mm.
- 2.2.24.8. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.24.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) pés niveladores.
- 2.2.24.10. Deve ser fornecido desmontado. e
- 2.2.24.11. Deve possuir conformidade com norma IEC 60297.
- 2.2.24.12. Referência: Intelbras RPD 4467.

2.2.25. Especificações técnicas mínimas das estantes racks de piso 20U.

- 2.2.25.1. Deve ser fechado, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com pintura eletrostática em epóxi texturizada, na cor preta, estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm.
- 2.2.25.2. Deve possuir fechamentos laterais removíveis com aletas de ventilação tipo veneziana e fecho rápido com espessura mínima de 0,9 mm.
- 2.2.25.3. Deve possuir porta frontal embutida com visor de acrílico ou policarbonato confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm.
- 2.2.25.4. Deve possuir porta frontal com fechadura de abertura e fechamento, com chave do tipo Yale.
- 2.2.25.5. Deve possuir teto com abertura para 4 (quatro) exaustores.
- 2.2.25.6. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.25.7. Deve possuir as seguintes dimensões externas (L x A x P): 600 mm x 950 mm x 670 mm.
- 2.2.25.8. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.25.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) pés niveladores.
- 2.2.25.10. Deve ser fornecido desmontado. e
- 2.2.25.11. Deve possuir conformidade com norma IEC 60297.
- 2.2.25.12. Referência: Intelbras RPD 2067.

2.2.26. Especificações técnicas mínimas das estantes racks de parede 8U.

- 2.2.26.1. Deve ser fechado, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com pintura eletrostática em epóxi texturizada, na cor preta, estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm.

- 2.2.26.2. Deve possuir fechamentos laterais removíveis com aletas de ventilação tipo veneziana e fecho rápido com espessura mínima de 0,75 mm.
- 2.2.26.3. Deve possuir porta frontal embutida com visor de acrílico ou policarbonato confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm.
- 2.2.26.4. Deve possuir porta frontal com fechadura de abertura e fechamento, com chave do tipo Yale.
- 2.2.26.5. Deve possuir teto com abertura para 2 (dois) exaustores.
- 2.2.26.6. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior e superior.
- 2.2.26.7. Deve possuir as seguintes dimensões externas (L x A x P): 550 mm x 420 mm x 570 mm.
- 2.2.26.8. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.26.9. Deve possuir furação para fixação na parede. e
- 2.2.26.10. Deve possuir conformidade com norma IEC 60297.
- 2.2.26.11. Referência: Intelbras MRD 847.

2.2.27. Especificações técnicas mínimas das estantes racks de parede 5U.

- 2.2.27.1. Deve ser fechado, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com pintura eletrostática em epóxi texturizada, na cor preta, estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm.
- 2.2.27.2. Deve possuir fechamentos laterais removíveis com aletas de ventilação tipo veneziana e fecho rápido com espessura mínima de 0,75 mm.
- 2.2.27.3. Deve possuir porta frontal embutida com visor de acrílico ou policarbonato confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm.
- 2.2.27.4. Deve possuir porta frontal com fechadura de abertura e fechamento, com chave do tipo Yale.
- 2.2.27.5. Deve possuir teto com abertura para 2 (dois) exaustores.
- 2.2.27.6. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior e superior.
- 2.2.27.7. Deve possuir as seguintes dimensões externas (L x A x P): 550 mm x 280 mm x 570 mm.
- 2.2.27.8. Deve possuir abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira.
- 2.2.27.9. Deve possuir furação para fixação na parede.
- 2.2.27.10. Deve possuir conformidade com norma IEC 60297.
- 2.2.27.11. Referência: Intelbras MRD 557.

2.2.28. Especificações técnicas mínimas das régua de tomadas com 4 (quatro) posições

- 2.2.28.1. Deve ser confeccionado em aço SAE 1020, com espessura mínima de 1,2 mm, com pintura eletrostática em epóxi texturizada, na cor preta.
- 2.2.28.2. Deve possuir tomadas no padrão 2p T, para plugues de 10A.
- 2.2.28.3. Deve possuir de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136, com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) de extensão linear de comprimento, plugue de 10A.
- 2.2.28.4. Deve ser compatível com rack 19".
- 2.2.28.5. Deve possuir 1U de altura.
- 2.2.28.6. Referência: Régua Fiolux 1CABORACK4.

2.2.29. Especificações técnicas mínimas dos kits porca gaiola com parafuso

- 2.2.29.1. Deve ser composto por uma porca M5, com encaixe gaiola e um parafuso, com cabeça redonda tipo panela com base chata, com fenda do tipo *philips*.
- 2.2.29.2. Deve ser confeccionado em aço carbono com cromo para evitar a corrosão.
- 2.2.29.3. Deve possuir conformidade com norma IEC 60297.
- 2.2.29.4. Referência: Intelbras KPP100.

2.3. Ciclo de vida do objeto

- 2.3.1. A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visa, entre outros a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
- 2.3.2. O objeto da contratação é a aquisição de bens para substituir gradualmente equipamentos e componentes atualmente utilizados por itens modernos, com garantia de fábrica. A finalidade é assegurar a rápida reparação, minimizar riscos de interrupção das atividades e manter a eficiência dos serviços públicos prestados por esta SES-DF. O ciclo de vida útil estimado desses bens considera os custos indiretos de manutenção, uso, reposição, depreciação e impacto ambiental.
- 2.3.3. Portanto, com fundamento nos pontos supracitados, temos que os insumos, possuem ciclo de útil estimado de acordo com sua validade. Já no se refere aos cabos, suportes e equipamentos, esses sofrem desgaste acentuado, conforme condições de uso, oxidação e exposição as ações do tempo. Desta forma, temos que esses, possuem ciclo de útil estimado de 5 (cinco) anos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) tem como missão institucional garantir ao cidadão acesso universal à saúde, mediante atenção integral e humanizada à população do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita de uma grande infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a fim de prover serviços com níveis de excelência, e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.
- 3.1.2. Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, dentre as quais destacam-se: as unidades da Administração Central, os Hospitais Regionais da Asa Norte (HRAN), do Guará (HRGU), Leste (HRL), de Sobradinho (HRS), de Planaltina (HRPL), de Brazlândia (HRBz), de Ceilândia (HRC), de Taguatinga (HRT), de Samambaia (HRSAM), do Gama (HRG) e as unidades de referência distritais Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP) e Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB).
- 3.1.3. Cada um desses estabelecimentos dispõe de salas de reuniões e centros de monitoramento, que são utilizadas cotidianamente para o desenvolvimento das atividades administrativas e análise de informação, para subsídio à decisão. No entanto a maioria delas não está adequadamente equipada, devido a ausência de equipamentos de áudio, vídeo e imagem. O uso desses equipamentos em salas de reuniões tem como objetivo, equipar as salas de reuniões com equipamentos modernos, confiáveis e que possibilitem a realização de audiências, reuniões, treinamentos, palestras, atendimentos, encontros virtuais e demais possibilidades que as ferramentas permitirem.
- 3.1.4. Para interação com esses equipamentos, dada a disposição das salas de reuniões, se faz necessário dispor de conjunto composto por teclado e mouse sem fio, proporcionado maior liberdade de movimento e ergonomia aprimorada.
- 3.1.5. Já no que se refere a utilização de painéis de monitoramento, além de permitir a exibição de conteúdo multimídia relevante para as operações da

Secretaria, espera-se que a solução aprimore a eficiência organizacional, o monitoramento de informações estratégicas, e a gestão da informação. Isso, por sua vez, deverá auxiliar no planejamento estratégico, apoiar a tomada de decisões e promover uma governança corporativa eficaz, impactando positivamente os serviços prestados à sociedade.

3.1.6. Quanto aos equipamentos de videoconferência, na atualidade reuniões, cursos, congressos e treinamentos na modalidade on-line fazem presentes no cotidiano dos servidores públicos. Desta forma, a aquisição desses bens é imprescindível para manutenção e ampliação da comunicação interna e externa, com autonomia, agilidade e fluidez. Além disso, a aquisição desses equipamentos contribuirá sobremaneira para a economia dos recursos públicos dispendidos na locomoção dos servidores para reuniões externas.

3.1.7. Atinente aos leitores de CD/DVD, esse recurso é cotidianamente utilizado no âmbito dos estabelecimentos de saúde, para leitura e apoio a interpretação de exames de imagens, exames de raio-X, tomografia, entre outros, armazenados em mídias de CD/DVD, auxiliando, assim, no diagnóstico e tratamento das condições do paciente.

3.1.8. Relativo as fontes de energia, muito embora em baixo número, nos deparamos com situações nas quais, as fontes de energia em uso são danificadas em razão de sobrecarga de energia elétrica na rede local, sendo necessário, portanto, a substituição dessas, por itens idênticos de modo a restabelecer as condições de uso dos microcomputadores, cuja fonte de alimentação foi danificada. Diante disso, se faz necessário dispor de fontes de energia em reserva técnica, para imediata substituição dos itens danificados e sem condições de uso.

3.1.9. Tangente ao provimento de componentes, do tipo unidade de armazenamento e memórias RAM, considerando a grandiosidade do parque computacional desta Secretaria e sua heterogeneidade de uso, por vezes recebemos demandas reportando a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento local, assim como para melhoria de desempenho de processamento multitarefa dos microcomputadores.

3.1.10. Assim, se faz necessário dispor de componentes em reserva técnica para imediato atendimento dessas demandas, assegurando assim a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

3.1.11. Alusivo aos digitalizadores, sua aquisição se faz necessário para digitalização de recibos de dispensação das entregas de medicamentos nas farmácias das unidades assistências, assim como para digitalização dos receituários das dispensações que exigem armazenagem de cópia do receituário, no estabelecimento.

3.1.12. Tangente as coletoras de dados portátil, constata-se que as atividades de gestão patrimonial compreende uma série de atividades, para administrar e controlar o acervo patrimonial do órgão. Dentre essas atividades há conferência física do acervo patrimonial, que inclui a realização de inventários periódicos e a verificação física e contábil dos bens para garantir sua precisão e evitar perdas, mau uso ou danos.

3.1.13. Para realizar dessa atividade, deverá conferir os números patrimoniais, bem como identificar o estado do bem. Essa ação visa subsidiar futuros processos de avaliação, aquisição e desfazimento.

3.1.14. Logo, para proporcionar melhorar a precisão, na compilação de dados, acelerar o processo, reduzir erros, otimizar o tempo de realização dos inventários e fornecer informações valiosas para tomada de decisão, resultando em maior eficiência operacional e controle do acervo, se faz necessário a adoção de soluções tecnológicas, para automatizar a contagem, eliminar a necessidade de preenchimento manual de planilhas e permitir a atualização em tempo real das informações do inventário.

3.1.15. Quanto aos racks, tendo em vista a informatização dos estabelecimentos de saúde, ocorrida na última década, esta SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 15.000 (quinze mil) computadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde e dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas de rotina e urgência do órgão.

3.1.16. Para interconexão desse parque computacional e outros dispositivos tecnológicos, tais como impressoras e coletores de ponto, com ambiente corporativo e com a Internet foi construída uma grande e complexa rede de infraestrutura de rede de dados, composta por mais de 700 (setecentos) switches, nas camadas de núcleo (core), distribuição e acesso, por meio do qual são trafegados diuturnamente pacotes de dados, voz e imagens, decorrentes das atividades institucionais, os quais são utilizados para conexão dos dispositivos finais (endpoints), computadores, impressoras, coletores biométricos, entre outros, com a rede de dados nos estabelecimentos de saúde, bem como para interconectar essas com os ambientes de Data Center da CeTIC, onde estão hospedados os serviços e sistemas corporativos desta SES-DF.

3.1.17. Dada a grande relevância dessa rede, seus componentes requerem estar corretamente acondicionados em racks, dispostos em piso ou em parede, para prover maior segurança e aumentar a vida útil dos equipamentos de interconexão de rede utilizados nas dependências dos estabelecimentos de saúde.

3.1.18. Logo, trata-se de uma contratação recorrente, seja pela necessidade de substituição devido ao desgaste natural ou substituição eventual, seja pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica do ambiente de trabalho da SES-DF, proporcionando ferramentas de *hardware* mais eficientes e confiáveis para execução das atividades laborais, impactando diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população do Distrito Federal.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.2.1. A aquisição dos equipamentos e componentes de tecnologia da informação visa proporcionar maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades administrativas e operacionais para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assim, proporcionará qualidade melhor desempenho em atividades que exijam que servidores participem de videoconferências e audiências públicas virtuais, bem como assegurar o funcionamento contínuo desses equipamentos, por meio de garantia e assistência técnica de fábrica, durante sua vida útil.

3.2.2. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou pouca ou nenhuma empregabilidade dos modelos de locação/*outsourcing* e a inviabilidade de reparo de equipamentos e componentes atualmente em uso, visto que a SES-DF não possui equipamentos similares em seu acervo patrimonial e o reparo de componentes obsoletos não se mostra viável.

3.2.3. Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, a aquisição propiciará a substituição gradativa dos equipamentos e componentes, mediante a incorporação de itens bens, modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica de fábrica, para a pronta reparabilidade, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade das atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, por esta SES-DF.

3.2.4. Ademais, a referida aquisição, mostra-se aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística, necessita constantemente ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual se tem a necessidade de manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

3.2.5. Outrossim, a manutenção de reserva técnica de provimento emergencial de componentes, se mostra adequada para o pronto reparo de equipamentos, não coberto por garantia técnica de fábrica, visando o restabelecimento das condições de uso, bem como para atender necessidades pontuais de ampliação da capacidade de armazenamento e processamento dos microcomputadores desta SES-DF.

3.2.6. Portanto, a escolha pela aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação está pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso, trata-se de contratação frequente, em face da substituição de equipamentos do parque computacional pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente utilizados.

3.3. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.3.1. A estimativa da demanda para cada tipo de equipamento ou componente foi baseada na análise das necessidades da SES-DF e na projeção de sua utilização nos estabelecimentos de saúde, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 4 - Estimativa de bens.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Margem de segurança (+30%)	Quantidade estimada total
1	Smart TV 65".	Unidade	226	68	294

2	Controlador de Vídeo Wall.	Unidade	43	13	56
3	Suporte para TV para fixação em parede.	Unidade	158	47	205
4	Suporte para TV para fixação em teto.	Unidade	45	14	59
5	Suporte pedestal para TV.	Unidade	23	7	30
6	Cabo HDMI, medindo 3 m.	Unidade	131	39	170
7	Cabo HDMI, medindo 5 m.	Unidade	92	28	120
8	Cabo HDMI, medindo 10 m.	Unidade	43	13	56
9	Headset biauricular.	Unidade	1.357	407	1.764
10	Webcam full HD com microfone.	Unidade	1.357	407	1.764
11	Leitor e Gravador de CD/DVD.	Unidade	2.800	840	3.640
12	Kit teclado e mouse sem fio (não serão aceitos mini mouse).	Unidade	130	39	169
13	Teclado multimídia USB com fio.	Unidade	271	81	352
14	Mouse óptico USB com fio (não serão aceitos mini mouse).	Unidade	271	81	352
15	Fonte de alimentação para desktop mini PC.	Unidade	271	81	352
16	Unidade de armazenamento SSD NVME 1TB.	Unidade	271	81	352
17	Memória SDRAM DDR4 16GB para notebook.	Unidade	271	81	352
18	Scanner portátil.	Unidade	245	74	319
19	Coletor de dados portátil.	Unidade	30	9	39
20	Rack de piso 44U 19".	Unidade	41	12	53
21	Rack de piso 20U 19".	Unidade	50	15	65
22	Rack de parede 8U 19".	Unidade	188	56	244
23	Rack de parede 5U 19".	Unidade	199	59	255
24	Régua de tomadas com 4 (quatro) posições, para rack 19".	Unidade	199	59	255
25	Kit porca gaiola com parafuso.	Unidade	7.016	2.103	9.119

¹Quantidade arredondada.

3.4. **DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.4.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com a aquisição de suprimentos são os seguintes:

- 3.4.1.1. Modernização da infraestrutura de TI da SES-DF.
- 3.4.1.2. Maior eficiência operacional.
- 3.4.1.3. Melhores condições de trabalho para os servidores.
- 3.4.1.4. Capacidade aprimorada de comunicação e colaboração em reuniões remotas.
- 3.4.1.5. Maior produtividade e bem-estar para o servidor com ergonomia e conforto com equipamentos.
- 3.4.1.6. Reposição de peças essenciais para manter o parque computacional em funcionamento.
- 3.4.1.7. Em suma, o investimentos na aquisição desses equipamentos e componentes de tecnologia da informação representam um passo estratégico para a modernização da infraestrutura de TI da secretaria, resultando em maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho para os servidores e uma capacidade aprimorada de comunicação e colaboração.

3.5. **DA JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.5.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de bens de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por bens dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de itens com características similares.
- 3.5.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 5 - Alinhamento com o PCA.

Id.	Descrição
28424	Smart TV LED, resolução 4k, 65 polegadas.
36355	Video wall.
18683	SUPORTE PARA TV, Descrição: universal, em aço, tipo de parede, para televisão de 32 a 75 polegadas.

27673	SUPORTE PARA TV, Descrição: universal, em aço, de teto, para televisão de 32 a 75 polegadas.
18684	SUPORTE PARA TV, Descrição: tipo pedestal, em aço, com rodas com travas, regulagem de altura, para televisão de 32 a 75 polegadas.
41054	Cabo HDMI, medindo 3 m.
41055	Cabo HDMI, medindo 5 m.
41056	Cabo HDMI, medindo 10 m.
18442	FONE DE OUVIDO, Descrição: com microfone, do tipo headset, áudio binauricular, sistema de redução de ruído, saída de som estéreo digital, controle de volume, protetor de ouvido almofadado, haste ajustável, conectividade USB 2.0 ou superior, com cabo de no mínimo 2m.
18516	WEBCAM, Descrição: para videoconferência, resolução full HD de 1080p, 30 quadros por segundo, vídeo chamada em 720p, 30 quadros por segundo, correção automática de luminosidade, foco automático, microfone integrado, conectividade USB 2.0 ou superior, com cabo de no mínimo 2m, clipe universal para encaixe.
18561	LEITOR E GRAVADOR, Descrição: leitor e gravador de CD e DVD, tipo portátil, com velocidade de leitura e gravação de 24x ou superior para CDs e 8x ou superior para DVDs, conectividade USB 2.0 ou superior.
18036	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Tecnologia SilentTouch para digitação e cliques silenciosos, Conexão sem fio de 2,4 GHz e receptor USB.
18483	TECLADO, Descrição: padrão ABNT-II, com conector USB, mudança de inclinação do teclado, bloco numérico separado das demais teclas.
17097	MOUSE, Descrição: óptico, com conector USB, com 3 botões, sendo 1 botão para rolagem de telas, com resolução mínima de 1000dpi.
38300	Fonte de energia para microcomputador.
21760	SSD. Capacidade: 1Tb. Interface: NVMe PCIe Gen 3.0. Formato: M.2 2280. Taxa de leitura: 2.000MB/s. Taxa de escrita: 1.000MB/s.
28401	Memória RAM, DDR 4 SODIMM, 16GB (1x16GB), 3200MHz.
38371	Scanner portátil.
38774	Coletor de dados portátil.
23874	Rack de piso 44U 19".
23875	Rack de piso 16U 19".
21734	Rack de parede 8U 19".
21736	Rack de parede 5U 19".
23939	Régua de tomadas com 4 (quatro) posições.
23942	Kit porca gaiola com parafuso.

*Dados originário do portal e-compras, havendo divergência devem prevalecer àqueles detalhados neste documento.

3.7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.7.1. A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

3.7.2. Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo os grupos em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7.3. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização dos itens que possuem relacionamento, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

3.7.4. Outrossim, a garantia do conjunto dos itens agrupados seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

3.7.5. Ademais, na hipótese de licitação em itens, há severos riscos de inviabilidade de execução do projeto de painéis de visualização de dados, visto que os equipamentos objeto da pretensão contratual são interdependentes, para a realização do projeto, ou seja, de nada valeria ter os suportes e cabos HDMI e não possuir os televisores e vice e versa.

3.7.6. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

3.7.7. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que a admissão da adjudicação por item, desconfigura a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, vez que há riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e de descaracterização do objeto da licitação.

3.7.8. Em assim sendo, o agrupamento, na forma proposta, assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de equipamentos, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

3.7.9. Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente viável.

3.7.10. De um lado, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade. Por outro lado, considerando a profusão de itens que serão licitados, temos itens que serão licitados em itens autônomos, cuja adjudicação se dará por item.

3.7.11. Desta forma, a presente licitação foi segmentada em grupos e itens autônomos, para melhor alcance do interesse público aqui investido na forma da pretensa aquisição de equipamentos, racks e componentes de tecnologia da informação.

3.8. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

- 3.8.1. O princípio da padronização visa proporcionar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus objetivos, servindo como um "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos".
- 3.8.2. De acordo com o art. 47 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se.
- (...)
- Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.
- (...)
- 3.8.3. Portanto, a SES-DF deve observar o princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, levando em consideração, quando necessário, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3.9. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- 3.9.1. O art. 40, §1º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.
- 3.9.2. Por sua vez, o inciso II, do art. 36, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 (*), que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, estabelece que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
- 3.9.3. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.
- 3.9.4. Nessa consulta, constamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

3.10. DO SISTEMA TR DIGITAL

- 3.10.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

3.11. DA MINUTA PADRONIZADA

- 3.11.1. Cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para contratações de serviços aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 3.11.2. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento, assim como em relação ao tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

3.12. DO ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

- 3.12.1. O alinhamento à estratégia de governo digital restou inviabilidade, uma vez que o Decreto n.º 12.069, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027, não foi recepcionado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1.1. Provimento de painéis de visualização, para utilização em salas de reunião e centros de monitoramento.
- 4.1.1.2. Provimento de cabos de conexão padrão HDMI com extensão diversas, para interconexão dos painéis de visualização.
- 4.1.1.3. Provimento de suporte para instalação segura e estável da painéis de visualização em parede, teto e pedestal, proporcionando flexibilidade para movimentação entre diferentes ambientes.
- 4.1.1.4. Provimento de conjunto teclado e mouse sem fio para utilização em sala de reuniões, proporcionado maior liberdade de movimento e ergonomia aprimorada.
- 4.1.1.5. Provimento de recursos de videoconferência para maior autonomia, agilidade e fluidez na comunicação, em reuniões online e treinamentos à distância.
- 4.1.1.6. Provimento de câmeras *web*, para captação e transmissão de vídeo em tempo real, com alta definição e nitidez de imagem.
- 4.1.1.7. Provimento de recursos de áudio conferência para captação e reprodução de conversações com alta qualidade.
- 4.1.1.8. Provimento de leitores de CD/DVD para leitura de exames de imagens, armazenados em mídias de CD/DVD.
- 4.1.1.9. Provimento de fontes de energia para substituição de itens idênticos danificados em razão de sobrecarga de energia.
- 4.1.1.10. Provimento de componentes do tipo unidades de armazenamento SSD NVME de 1TB para ampliação da capacidade de armazenamento e memória SDRAM DDR4 16GB para melhoria de desempenho de processamento multitarefa dos microcomputadores da Secretaria.
- 4.1.1.11. Provimento de equipamentos de digitalização para converter documentos físicos em formatos digitais.
- 4.1.1.12. Provimento de coletor de dados portátil, para leitura e armazenamento de dados obtidos quando do inventário patrimonial anual.
- 4.1.1.13. Provimento de racks de piso e de parede, para substituição dos racks danificados ou em estado de conservação precário;
- 4.1.1.14. Provimento de régua com tomadas elétricas para rack 19" (polegadas); e
- 4.1.1.15. Provimento de kit's porca gaiola com parafuso para fixação dos racks de 19" (polegadas).

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. **DOS REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a outras legislações aplicáveis.

4.4. **DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

4.4.1. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativas/evolutivas) pela CONTRATADA.

4.5. **DOS REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados da CONTRATANTE, sob o ponto de vista da área demandante, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.7. **DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.7.1. Não faz parte do escopo da contratação.

4.8. **DOS REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

4.8.1. Não faz parte do escopo da contratação.

4.9. **DOS REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO**

4.9.1. Não faz parte do escopo da contratação.

4.10. **DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

4.10.1. Não faz parte do escopo da contratação.

4.11. **DOS REQUISITOS DE GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.11.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

4.11.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

4.11.3. Durante o período de garantia o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

4.11.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.12. **DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE**

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação de experiência profissional da equipe para a presente a contratação.

4.13. **DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14. **DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.14.1. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento e/ou material, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via ligação telefônica.

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

4.15.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos.

4.15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.15.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.15.4. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da

CONTRATANTE.

4.15.5. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

4.15.6. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4.15.7. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

4.15.8. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

4.15.9. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus colaboradores visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

4.15.10. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.15.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.15.12. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

4.15.13. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados.

4.15.14. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.15.14.1. Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão.

4.15.14.2. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas.

4.15.14.3. Devolução de todo e qualquer objeto utilizado no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.

4.15.15. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno.

4.15.16. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos.

4.15.17. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de “backups” (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

4.16. DOS REQUISITOS DE LOGÍSTICA REVERSA

4.16.1. Considerando a tipicidade dos bens, não há incidência de logística reversa.

4.17. DA VISTORIA

4.17.1. Não há necessidade de realização de vistoria.

4.18. DA SUSTENTABILIDADE

4.18.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Apêndice V, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.19.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas do objeto da pretensão contratual.

4.19.2. A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

4.19.3. Assim, ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados, visto que cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

4.19.4. Ainda, não podemos deixar de pontuar que a vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

4.19.5. Soma-se ao exposto o fato que o objeto da contratação exige a seleção de profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência profissional, requerendo, portanto, empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura sólida, histórico e capacidade de prestar os serviços nos termos e condições estabelecidos pela Administração.

4.19.6. Importante registra que a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, o que não é o caso desta contratação.

4.19.7. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a participação de consórcio.

4.19.8. Essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços nas licitações.

4.19.9. Portanto, temos que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativas, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.19.10. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.20. DA AMOSTRA

4.20.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

4.21. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.21.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.21.1.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.21.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

4.22. **DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.22.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.22.1.1. O órgão poderá demandar o fornecimento de bens e materiais em quantidades não uniformes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens - Apêndice I, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos suprimentos.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento dos suprimentos por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da dos suprimentos sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.

5.1.10. Receber os colaboradores e preposto da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

5.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.1.12. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos suprimentos.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos suprimentos durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos suprimentos sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.2.11. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), bem como a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.2.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

5.2.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

5.2.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação.

5.2.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.

5.2.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.

5.2.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.

- 5.2.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.
- 5.2.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices.
- 5.2.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.
- 5.2.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF.
- 5.2.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF.
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.
- 5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024.
- 5.2.27. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS

- 6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens para a entrega dos bens e/ou materiais desejados.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer bens, materiais ou serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento dos Bens (OFB).
- 6.1.3. A OFB é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de fornecimento de bens.
- 6.1.4. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OFB, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, a CONTRATANTE considerará a OFB como recebida pela CONTRATADA.
- 6.1.5. As OFB conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.5.1. Numeração.
 - 6.1.5.2. Descrição da solicitação.
 - 6.1.5.3. Identificação do Gestor do Contrato.
 - 6.1.5.4. Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável).
 - 6.1.5.5. Especificação quanto a prazos de execução.
 - 6.1.5.6. Especificação quanto a remuneração. e
 - 6.1.5.7. Outras informações necessárias, quando for o caso.
- 6.1.6. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OFB. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso.
- 6.1.7. As OFB serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OFB poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens é apresentado no Apêndice I, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.
- 6.1.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens e/ou materiais contratados, negando o recebimento ou o atendimento às Ordens de Fornecimento dos Bens, exceto nas situações previstas em Lei.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar o fornecimento de bens impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.
- 6.1.10. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.2.1. Os bens e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. As embalagens dos bens e materiais deverão ser originais do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, acompanhadas das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.3.1. Os bens (**ITENS 1 a 5, 9 a 13, 18 a 23**) deverão ser entregues na **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 6.3.2. Os materiais (**ITENS 6, 7, 8, 10, 11, 12, 24 e 25**), deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4. DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5. DO PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

- 6.6.1. Cada Ordem de Fornecimento dos Bens conterá a quantidade de bens ou materiais a ser fornecida, incluindo o respectivo prazo de fornecimento, conforme definições deste Termo de Referência.

6.7. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.7.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 6.7.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 6.7.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA.
- 6.7.1.3. Ordens de Serviço.
- 6.7.1.4. Ofícios.
- 6.7.1.5. Relatórios.
- 6.7.1.6. Correio eletrônico corporativo. e
- 6.7.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Durante a execução, a CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.7.2. DO FISCAL REQUISITANTE

7.7.2.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

Encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato.

Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório.

Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato.

Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato. e

Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do histórico de Gestão do Contrato.

7.7.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.3.1. O Fiscal Técnico do Contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.7.3.2. O Fiscal Técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.3.4. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.3.6. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.4.1. O Fiscal Administrativo do contrato, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.5.1. O Gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento de Bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração,

conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.6. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.5.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.8.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.8.1.2. Serão recusados os materiais que possuam componentes ou partes com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo bens e/ou materiais considerados como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.8.1.3. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os materiais fornecidos ou uma amostra desses, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.8.1.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos materiais, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada para substituir todos os bens e/ou materiais rejeitados, sem custo adicional.

7.9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.9.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.9.1.1. A inspeção nos bens e materiais fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações previstas com àquelas constantes dos prospectos do fabricante.

7.9.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.10. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará níveis de serviço, para aferição do tempo de atividade. Os níveis mínimos de serviço definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme será apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados, o nível mínimo aceitável, e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

7.10.2. Os níveis de serviços devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo no fornecimento dos bens. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos bens e pela efetiva entrega de resultados.

7.10.3. Na medição dos valores para faturamento de cada Ordem de Fornecimento de Bens será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada indicador. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

7.10.4. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE, ficando a critério exclusivo desse, avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 6 - Indicador de Atraso no Fornecimento.

IAE - Indicador de Atraso no Fornecimento.	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento de Bens
Meta a cumprir	IAE <= 0
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OFB. TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB. caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: IAE ≤ 0 - Pagamento integral da OFB. IAE $1 \leq 60$ - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. IAE ≥ 60 - Aplica-se glosa de 10% sobre o valor OFB ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.10.5. A utilização de níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA que:

- 7.11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.11.1.3. der causa à inexecução total do contrato.
- 7.11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 7.11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 7.11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.11.1.2”, “7.11.1.3” e “7.11.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.11.1.5”, “7.11.1.6”, “7.11.1.7” e “7.11.1.8”, bem como nos subitens “7.11.1.2”, “7.11.1.3” e “7.11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.11.2.4. **Multa:**

I - Moratória de 0,166 (dezessete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

III - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “7.11.1.6”, “7.11.1.7” e “7.11.1.8”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “7.11.1.3” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

V - Para infração descrita no subitem “7.11.1.2”, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas no subitem “7.11.1.4”, a multa será de 1 % (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita no subitem “7.11.1.1”, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.12. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

7.12.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

- 7.12.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas. ou
- 7.12.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento do bens e materiais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.12.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.2.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Remuneração = (Valor da Ordem de Fornecimento de Bens - Glosa Nível de Serviço), onde:

8.2.2. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de licenças demandadas em uma Ordem de Fornecimento de Bens, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.

8.2.3. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.3. DA LIQUIDACÃO

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1.1. o prazo de validade.

8.4.1.2. a data da emissão.

8.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

8.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato.

8.4.1.5. o valor a pagar. e

8.4.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.4.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.5.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

8.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por **EM PARCELA ÚNICA**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. As condições de pagamento seguem as práticas de mercado para o segmento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO E A ADJUDICAÇÃO POR GRUPOS DE ITENS E ITENS INDIVIDUAIS**, conforme tabela constante neste Termo de Referência, em atenção art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1.1. A escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, esta pautada no comprometimento técnico e econômico da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1.2. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

9.1.1.3. Outrossim, na hipótese de licitação em itens, há severos riscos de inviabilidade de execução do projeto de painéis de visualização e vídeo conferência, visto que os bens objetos da pretensão contratual são interdependentes, desta forma, foram agrupados considerando a viabilidade técnica voltada à integridade do objeto, os resultados a serem alcançados.

9.1.1.4. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão n.º 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

9.1.1.5. Além disso, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

9.1.1.6. Desse modo, consideramos que a admissão da adjudicação por grupo, mantém a caracterização da solução, sem que ocorra riscos de perda da capacidade de integração dos bens, do potencial de compartilhamento de recursos e da caracterização do objeto da licitação e mantendo de forma simplificada a gestão e fiscalização do contrato em uma única avença, temos que a escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo se mostra pertinente.

9.1.1.7. Já no que tange, a adoção do critério de julgamento do tipo menor preço por item vai ao encontro aos termos da Súmula n.º 247, expedida pelo Tribunal de Contas da União, que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, de forma a assegurar a ampla participação dos licitantes interessados na contratação.

9.1.1.8. Assim, ao optar por esse critério de julgamento, a competitividade está assegurada, tendo em vista que objeto da pretensa contratação é amplamente comercializado por múltiplos fornecedores. Em decorrência disso, haverá maior competição entre os partícipes, proporcionando, potencialmente, preços mais vantajosos para a Administração.

9.1.1.9. Desta forma, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens e/ou grupo forem de seu interesse. No entanto caso o licitante opte em oferecer lance no grupo, esse deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como aquelas que apresentarem contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. DO MODO DE DISPUTA

9.2.1. O **MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO**, em consonância com o inciso I do art. 56 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.2. A opção por este modo de disputa esta relacionada a melhor adequabilidade desse modo, as contratações via pregão, cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.2.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.2.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos, públicos e decrescentes, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa).

9.2.5. Os preços em disputa aberta são claros para melhor competição entre os participantes. Tal circunstância, mitiga riscos de fracasso e contribui para que a licitação alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.2.6. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.3.1. O regime de execução do contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

9.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

9.4.1. DA COTA RESERVADA

9.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **NÃO** se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala.

9.4.1.2. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas por esta Secretaria, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos.

9.4.1.3. Outrossim, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas possibilitará a contratação de diferentes múltiplos fornecedores para o objeto da pretensa contratação, circunstância que possivelmente ocasionará a perda de uniformidade e padronização dos itens, tem-se o surgimento de vários contratos administrativos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, tais como: reuniões e controle documental de múltiplos contratados, logística de entrega, recebimento, acionamento e acompanhamento dos serviços de garantia técnica, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

9.4.1.4. De igual modo, com o estabelecimento de cotas haverá a necessidade de análise e emissão de parecer técnico acerca dos requisitos de qualificação técnica de múltiplos fornecedores, impactando diretamente na equipe técnica de apoio a realização do certame e consequentemente no prazo de conclusão e homologação do certame.

9.4.1.5. Ainda, com o advento de múltiplos contratos, no curso da execução contratual, caso surja fato superveniente que demande a Administração promover o adimplimento contratual quantitativo, essa terá que instruir e fundamentar múltiplas solicitações, as quais demandaram múltiplas análises e manifestações jurídicas, circunstância que se mostra pouco produtiva.

9.4.1.6. Por fim, consideramos pertinente registrar que apesar de não ter a estabelecer cotas reservadas, o processo licitatório abrangerá empresas interessadas, independente do porte, desde que se encontrem aptas a participação do certame nos termos estabelecidos no Edital, com vistas a ampliar a

competitividade entre os concorrentes.

9.4.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

9.4.2.1. Em observância aos art. 25, §2º, da Lei n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, e 7º, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2 de julho 2014, os **Itens 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24 e 25** serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

9.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta - Apêndice IV, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado julgamento, e a documentação técnica da solução ofertada. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS dias a contar de sua apresentação.

9.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc.

9.5.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

9.5.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos itens ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada desses.

9.5.5. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, **a indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida (PONTO A PONTO).**

9.6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

9.6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014).

9.6.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

9.6.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.6.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.6.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

9.6.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- 9.6.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior.
- 9.6.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.
- 9.6.4.8. As exigências anteriormente citadas são necessárias para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, dado que a contratação de LICITANTE incapaz de executar a avença, ocasionará a não obtenção do objeto contratado e consequentemente o descumprimento das obrigações contratuais e àquelas previstas em legislação específica.
- 9.6.4.9. Ademais, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a CONTRATANTE na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência no fornecimento de bens e/ou materiais correlatos aos deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatíveis ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

9.7.1.1. Comprovar expressamente que forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos ou materiais, com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual.

A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e assistência técnica dos bens que se pretende adquirir.

9.7.1.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente.

Razão Social da PROPONENTE.

Número e vigência do contrato.

Objeto do contrato.

Descrição dos bens e/ou materiais fornecidos.

Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados.

Local e data de emissão.

Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato.

Assinatura do responsável pela emissão do atestado, e

Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.7.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.1.6. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação do extrato da ARP na imprensa oficial do Distrito Federal, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.1.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes. Ademais, na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, haverá a renovação de todos os quantitativos fixados na inicialmente na licitação.

10.1.3. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do § 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.1.4.

10.2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023., e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.4. **DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.
- 10.4.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando implementação faseada e programação da solução.
- 10.4.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.
- 10.4.4. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.805.961,73 (três milhões, oitocentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos constante no subitem 1.1.1, os quais foram definidos utilizando metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. e
- 11.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11.3. Em consonância com o art. 24, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Nesse viés, o orçamento estimado para a pretensa contratação **não possuirá caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório.

11.4. **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.4.1. Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. Unidade Orçamentária: 926119 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
- 12.2.2. Fonte de Recursos: 100
- 12.2.3. Programa de Trabalho: 10.126.8202.1471.0087 - Modernização de Sistema de Informação – Aperfeiçoamento e gestão da tecnologia da informação
- 12.2.3.1. Elementos de Despesa: 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral.
- 12.2.3.2. Elementos de Despesa: 44.90.52.35 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (Material permanente).
- 12.2.3.3. Elementos de Despesa: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.
- 12.2.3.4. Elementos de Despesa: 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.
- 12.2.3.5. Elementos de Despesa: 33.90.30.17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - (Material de consumo)
- 12.2.4. Plano Interno: N/A
- 12.2.5. Modalidade de empenho: Ordinário
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. **DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Tabela 7 - Cronograma Físico Financeiro.

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	2026	R\$ 3.805.961,73

13. **DA DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES**

- Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens
- Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório
- Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo
- Apêndice IV - Modelo de Proposta
- Apêndice V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens

Ordem de Fornecimento de Bens ____/____/____

O Gestor do Contrato n.º _____/ SES-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições, determina a entrega dos serviços nas especificações e quantidades descritas a seguir.

Especificação dos serviços					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor total					

Cronograma de entrega			
Item	Prazo (em dias)	Data de início	Data de entrega

Informações complementares

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório					
N.º da Ordem de Serviço					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios aceitação definidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.					
Descrição dos serviços recebidos provisoriamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo	
N.º da Ordem de Serviço	
N.º do Contrato	
Contratada	
Objeto	
Responsável pelo recebimento	

Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos DEFINITIVAMENTE nesta data, pois atendem aos critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência.

Descrição dos serviços recebidos definitivamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice IV - Modelo de Proposta
(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	601704	28424	SmartTV 65"	unidade		294	R\$	R\$
	2	621131	36355	Controladora, Tipo VideoWall	unidade		56	R\$	R\$
	3	607933	18683	Suporte para TV para fixação em parede	unidade		205	R\$	R\$
	4	458911	27673	Suporte para TV para fixação em teto	unidade		59	R\$	R\$
	5	611786	18684	Suporte pedestal para TV	unidade		30	R\$	R\$
	6	434366	41054	Cabo HDMI, medindo 3 m	unidade		170	R\$	R\$
	7	601778	41055	Cabo HDMI, medindo 5 m	unidade		120	R\$	R\$
	8	448723	41056	Cabo HDMI, medindo 10 m	unidade		56	R\$	R\$
Valor total									R\$

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	9	620177	18442	Headset biauricular	unidade		1.764	R\$	R\$
	10	608702	18516	Webcam full HD com microfone	unidade		1.764	R\$	R\$
Valor total									R\$

	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	11	351506	18561	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Leitor e Gravador de CD/DVD	unidade		3.640	R\$	R\$
	12	329340	18036	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit teclado e mouse sem fio	unidade		169	R\$	R\$

13	451817	18483	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Teclado multimídia USB com fio	unidade		352	R\$	R\$
14	457752	17097	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Mouse óptico USB com fio	unidade		352	R\$	R\$
15	612556	38300	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Fonte de alimentação para desktop mini PC	unidade		352	R\$	R\$
16	619462	21760	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Unidade de armazenamento SSD NVME 1TB	unidade		352	R\$	R\$
17	471257	28401	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Memória SDRAM DDR4 16GB para notebook	unidade		352	R\$	R\$
18	619003	38371	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Scanner portátil	unidade		319	R\$	R\$
19	603949	38774	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Coletor de dados portátil	unidade		39	R\$	R\$
20	617522	23874	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 44U 19"	unidade		53	R\$	R\$
21	308675	23875	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 20U 19"	unidade		65	R\$	R\$
22	623629	21734	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de parede 8U 19"	unidade		244	R\$	R\$
23	309004	21736	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Rack de parede 5U 19"	unidade		255	R\$	R\$
24	349800	23939	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Régua de tomadas com 4 (quatro) posições, para rack 19"	unidade		255	R\$	R\$
25	368684	23942	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit porca gaiola com parafuso	unidade		9.119	R\$	R\$
Valor total								R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais.
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível.
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água.
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais.
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais.
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 -
Telefone(s): (61) 3449-4025
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00438945/2025-43 Doc. SEI/GDF 194545201

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	601704	28424	SmartTV 65"	unidade		294	R\$	R\$
	2	621131	36355	Controladora, Tipo VideoWall	unidade		56	R\$	R\$
	3	607933	18683	Suporte para TV para fixação em parede	unidade		205	R\$	R\$
	4	458911	27673	Suporte para TV para fixação em teto	unidade		59	R\$	R\$
	5	611786	18684	Suporte pedestal para TV	unidade		30	R\$	R\$
	6	434366	41054	Cabo HDMI, medindo 3 m	unidade		170	R\$	R\$
	7	601778	41055	Cabo HDMI, medindo 5 m	unidade		120	R\$	R\$
	8	448723	41056	Cabo HDMI, medindo 10 m	unidade		56	R\$	R\$
Valor total									R\$

Grupo	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	9	620177	18442	Headset biauricular	unidade		1.764	R\$	R\$
	10	608702	18516	Webcam full HD com microfone	unidade		1.764	R\$	R\$
Valor total									R\$

	Item	CATMAT	PCA	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-	11	351506	18561	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Leitor e Gravador de CD/DVD	unidade		3.640	R\$	R\$
	12	329340	18036	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit teclado e mouse sem fio	unidade		169	R\$	R\$
	13	451817	18483	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Teclado multimídia USB com fio	unidade		352	R\$	R\$
	14	457752	17097	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Mouse óptico USB com fio	unidade		352	R\$	R\$
	15	612556	38300	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Fonte de alimentação para desktop mini PC	unidade		352	R\$	R\$
	16	619462	21760	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Unidade de armazenamento SSD NVME 1TB	unidade		352	R\$	R\$
	17	471257	28401	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Memória SDRAM DDR4 16GB para notebook	unidade		352	R\$	R\$
	18	619003	38371	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Scanner portátil	unidade		319	R\$	R\$
	19	603949	38774	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Coletor de dados portátil	unidade		39	R\$	R\$
	20	617522	23874	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 44U 19"	unidade		53	R\$	R\$
	21	308675	23875	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de piso 20U 19"	unidade		65	R\$	R\$
	22	623629	21734	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Rack de parede 8U 19"	unidade		244	R\$	R\$
	23	309004	21736	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Rack de parede 5U 19"	unidade		255	R\$	R\$
	24	349800	23939	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Régua de tomadas com 4 (quatro) posições, para rack 19"	unidade		255	R\$	R\$
	25	368684	23942	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** Kit porca gaiola com parafuso	unidade		9.119	R\$	R\$
Valor total									R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

O prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

A garantia será conforme estabelecido no subitem 4.11 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Declaramos que entregaremos os equipamentos novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que possuímos capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Declaramos que sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante no **Anexo XXXXXX** deste edital.

Dados da proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Correio eletrônico: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Representante(s) legal(is)
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____

Dados Bancários
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Dados para Contato
Nome: _____
Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE TI
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.

4.3.2.

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**

19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou

ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **<conforme o caso>**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais.
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível.
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água.
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais.
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais.
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de

_____ de 20 ____.

ANEXO V MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.3. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DO DECRETO 39.860/2019

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 24/04/2026, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201144102** código CRC= **C0864D39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

00060-00438945/2025-43

Doc. SEI/GDF 201144102